



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

AUTOS Nº 0060527-62.2021.8.16.0000

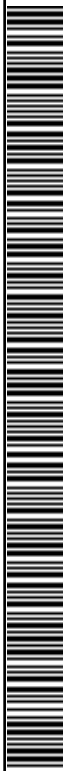
CHAVE DO PROCESSO: PRXN2 X2ZSC YBPFF 4RLJX

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – OE

PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR **MARCUS VINÍCIUS DE LACERDA COSTA**, RELATOR NOS AUTOS DE INCIDENTE DE ARGUIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE CÍVEL Nº 0060527-62.2021.8.16.0000 – OE, EM QUE FIGURAM, COMO ARGUINTE A 4ª CÂMARA CÍVEL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ E INTERESSADOS CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ E OUTROS

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem e dele tiverem conhecimento, que por este Tribunal de Justiça tramitam os autos de Incidente de Arguição de Inconstitucionalidade Cível nº 0060527-62.2021.8.16.0000. É o presente edital extraído para dar ampla publicidade e conhecimento da existência deste Incidente de Arguição de Inconstitucionalidade Cível e possibilitar, no prazo de 30 (trinta) dias, a eventual intervenção dos legitimados a inaugurar o controle direto de constitucionalidade sobre o tema do presente incidente, conforme o despacho a seguir transcrito: “1. Trata-se de incidente de arguição de inconstitucionalidade suscitado pela Quarta Câmara Cível, tendo por objeto a eventual declaração de invalidade dos artigos 152, §6º, inciso I e §7º e 172, inciso I, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jaguapitã, bem como do artigo 49, §2º, da Lei Orgânica Municipal de Jaguapitã.” Destarte, a fim de dar cumprimento ao disposto no art. 294 §§ 1º a 3º do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Paraná, **determino à Divisão do Órgão Especial que providencie a expedição de edital, a ser publicado no Diário da Justiça**





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Eletrônico e no site deste Tribunal de Justiça, com prazo de 30 (trinta) dias, para que eventuais legitimados se manifestem, sobre o tema do presente Incidente de Arguição de Inconstitucionalidade, qual seja, “3. Além disso, considerando a norma contida no §1º do art. 294, do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça, providencie a Divisão deste Órgão Especial a expedição de edital visando comunicar aos eventuais interessados para que possam se manifestar sobre a pretensa inconstitucionalidade dos artigos 152, §6º, inciso I e §7º e 172, inciso I, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jaguapitã, bem como do artigo 49, §2º da Lei Orgânica Municipal de Jaguapitã, no prazo de 30 (trinta) dias, inserindo referido edital no site deste Tribunal de Justiça.” Curitiba, data registrada pelo sistema. Des. MARCUS VINÍCIUS DE LACERDA COSTA - Relator.

.....

Dado e passado nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um (06.10.2021)

Eu, Bel. Fabio Augusto de Paula Souza, Chefe de Seção do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Paraná, o fiz extrair.....

Eu, Bel. Maria Aparecida Andrade Ribas, Chefe da Divisão do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Paraná, o fiz conferir.....

Des. MARCUS VINÍCIUS DE LACERDA COSTA

Relator



GABINETE DO RELATOR

Praça Nossa Senhora de Salette, S/N
Centro Cívico – Curitiba/PR

